



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI Nº 3494 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de até 09 (nove) Auxiliares de Serviços Escolares, em razão de excepcional interesse público.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

Art. 1º Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de até 09 (nove) Auxiliares de Serviços Escolares, em razão de excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, em conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. Os auxiliares atuaram junto à rede municipal de Ensino, em substituição aos contratos emergenciais das Auxiliares de Serviços Escolares Neiva Aparecida da Rosa, Angela Carina Ferreira dos Santos, Pâmela Daniela Wilkinson Acunha Escobar, Andressa Zirbes Deuner, Cintia Cristiane Brasil Rodrigues, Fabiele Quintana Cardoso, Franciele Quintana Cardoso, Graciele Quintana Cardoso e Aline Jaques Rosa, sendo que a necessidade persiste.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Parágrafo Único. A remuneração do contratado será conforme o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, sendo estes, proporcionais a carga horária de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigentes.

Art. 4º Os contratos, de que trata esta lei, serão conduzido por processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, através de prova e ou prova de títulos que comprove notória capacidade técnica, e certificação do profissional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 DE JANEIRO DE 2020.



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

A blue ink signature of the name "MARCO AURELIO ECKERT".

MARCO AURELIO ECKERT

Prefeito Municipal

A blue ink signature of the name "JOSE FERNANDO LUNCKES".

Registre-se e publique-se:

Jose Fernando Lunckes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças